



*Renauldo Junqueira*  
Câmara Municipal de Poços de Caldas  
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3,103

Acresce parágrafo único ao artigo 64 da Lei nº 2.242, de 16 de setembro de 1974.

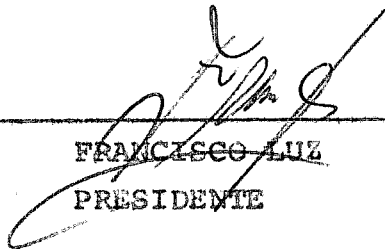
O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, nos termos do § 5º do Art. 62, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 64 da Lei nº 2.242, de 16 de setembro de 1974, fica acrescido de um parágrafo com a redação seguinte:

"Parágrafo Único - Excetua-se da proibição contida neste artigo, o vencimento dos titulares de cargos e funções na Administração Municipal, direta ou indireta, de caráter temporário ou de confiança, desde que o desconto seja previamente autorizado".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Lei nº 3.094, de 21 de maio de 1981.

POÇOS DE CALDAS, 19 de junho de 1981

  
FRANCISCO LUZ  
PRESIDENTE

Publicada no "Diário de P. de Caldas", edição nº 10.694, de 24/6/81.

